



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Câmara Municipal de Durandé/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG. Recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso até as 17h00min do dia 19/07/2024, através do e-mail: dcamaramunicipal@yahoo.com.br. Ante o exposto, a Câmara Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto. Maiores informações pelo site oficial da Câmara Municipal de Durandé, pelo Tel.:(33) 3342-1124 durante os dias úteis nos seguintes horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024, Igor Paiva Januário – Agente de Contratação.

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 183 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Eloíza Aparecida Benfica Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	30 dias 10.07.2024 a 08.08.2024	09.03.2023 a 09.03.2024
Maria Aparecida Julião	Técnica em Enfermagem	30 dias 04.06.2024 a 03.07.2024	05.01.2023 a 05.01.2024
Elizangela Dionisia de Souza	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 17.06.2024 a 16.07.2024	17.02.2023 a 17.02.2024

Art. 2º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Erika Ferreira	Fonoaudiólogo	10 dias 24.06.2024 a 03.07.2024	01.06.2023 a 01.06.2024
Karuline Batista Vinand Dutra	Nutricionista	15 dias 23.07.2024 a 06.08.2024	19.06.2023 a 19.06.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

José Aparecido de Paiva	Motorista	20 dias 01.07.2024 a 20.07.2024	04.01.2023 a 04.01.2024
-------------------------	-----------	------------------------------------	-------------------------

Parágrafo Único - fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ficando quitado o período:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Junia Aparecida Souza	Técnica em Enfermagem	15 dias 22.07.2024 a 05.08.2024	04.04.2022 a 04.04.2023
Eulária Aparecida Fernandes Ramos	Psicóloga	18 dias 01.07.2024 a 18.07.2024	22.08.2022 a 22.08.2023

Art. 4º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
Divina Penha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10.08.2024 a 29.08.2024	17.11.2022 a 17.11.2023

Art. 5º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 184 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e os termos do art. 70, 78 §4º, e 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,
Resolve;

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Daniel Silva Souza**, cirurgião dentista, contratado a contar de 29.07.2024 a 07.08.2024, referente ao período de 21.02.2023 a 21.02.2024.

Parágrafo Único - Ficam 14 dias de férias a ser concedido em momento oportuno, na forma do art. 78, § 4º, item I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 185 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e férias à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º, inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando a certidão de nascimento de filho apresentada pela servidora, e os termos do art. 70, 78, do Estatuto. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Maranice Salvadora da Silva**, coordenadora de departamento, a contar de 09.04.2024 a 06.08.2024;

Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias férias regulamentares à servidora Maranice Salvadora da Silva, a contar de 07.08.2024 a 26.08.2024, ficando quitado o período de 02.01.2022 a 02.01.2023.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias férias regulamentares à servidora Maranice Salvadora da Silva, a contar de 27.08.2024 a 25.09.2024, referente ao período 02.01.2023 a 02.01.2024.

Art. 4º - Finda as férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 186 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Elionir José Henrique, operador de máquina, efetivo, a qual requer a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Elionir José Henrique**, operador de máquina, efetivo, pelo período de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de **06.07.2024**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 187 de 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdecy Alfredo Gonçalves**, operário braçal, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 02.05.2019 a 02.05.2024.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal

Portaria nº 188 de 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **José Manoel Ribeiro Dos Reis**, operário braçal, efetivo, a contar de 08.07.2024 a 06.08.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 01.04.2018 a 01.04.2023, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Alves Feitosa

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024.

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 189 de 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Joaquim Neto de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 02.07.2024 a 31.07.2024

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 01.09.2018 a 01.09.2023, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 190 de 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie – na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Juliana Brandão de Oliveira**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 03.08.2024 a 01.09.2024, e autorizar a conversão de 01(um) mês de licença em espécie.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º mês do período de 28.02.2013 a 28.02.2018, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 191 de 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre progressão horizontal de professor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando que o Estatuto do Magistério dispõe sobre a progressão horizontal de servidores, que ocorre a cada dois anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho individual, calcada no mérito, além de outros requisitos;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, convalidada, a concessão de progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, na forma do art. 51 e 52, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013:

Nome	Cargo	Enquadramento	Período
Kedimila Teixeira Vieira	Professora	Nível II – Grau 2	19.06.2022 a 19.06.2024
Angélica Vieira Alves Vieira	Professora	Nível V – Grau 12	09.03.2021 a 09.03.2023

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adriano Alves Feitosa

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de julho de 2024.

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 192 de 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de secretário municipal que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de Secretário dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente; e considerando o disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei 9.504/97; e considerando a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Leonardo da Silva Colombo**, inscrito no CPF sob o nº. ***.128.346-**, para o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, passando a perceber o subsídio do cargo, ficando declarado vago o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 296 de 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Errata Portaria Municipal nº. 009 de 03 de janeiro de 20224

Onde se lê

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Divina Penha da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 24.12.2023 a 07.01.2014, ficando quitado o período 17.11.2022 a 17.11.2023, ante a Portaria nº. 305/2023.

Leia-se

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Divina Penha da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 24.12.2023 a 07.01.2014, ficando quitado o período 17.11.2021 a 17.11.2022, ante a Portaria nº. 305/2023.

Durandé, 15 de julho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé